



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 920/2004.

Reajusta os valores da Tabela I anexo da lei Municipal nº 843/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas constitucionais e de acordo com os poderes que lhe outorgam a lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado os valores constantes da Tabela I, anexo único da Lei Municipal nº 843/2001, que dispõe sobre a Gratificação de Plantão no sistema de saúde do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, em 02 de abril de 2004


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA
(Lei nº 843/2001, atualizado pela Lei Complementar nº 920/2004)

CATEGORIA	VALOR REFERENTE A 01 PLANTÃO DE 24 Hs
MÉDICO	Plantão na semana – R\$ 300,00 Plantão no final de semana – R\$ 350,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 160,00
TNS – INESPECÍFICO	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 30,00
NÍVEL ELEMENTAR	R\$ 25,00

[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 002/2004 de autoria do Poder Executivo, que reajusta os valores da tabela I anexo da Lei Municipal Nº 843/2001 e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 920/2004.

Nova Cruz, 02 de abril de 2004.


Erid Arruda Câmara
Prefeito
CPF 097.252.534-34

FRANKLIN
ARQUIVADO
Mays

Exmo Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN